EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 032/2023

O município de Bocaina do Sul/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo nº 56, Incisos I, VI e X, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública para a contratação temporária, de acordo com a Lei nº 342/05, e de acordo com o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa e nos itens a seguir, a fim de atuar na Administração Pública deste município.

A Comissão da Prefeitura Municipal, responsável pela operacionalização do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, deverá proceder a presente Chamada Pública.

A contratação será em caráter temporário, conforme descrição da vaga constante deste Edital.

Cronograma

DATA	ATO		
26/10/2023	Publicação do Extrato e Edital da Chamada Pública		
01/11/2023 das 08:30h às	Inscrição presencial e entrega das documentações na Recepção da		
10:00h	Prefeitura Municipal		
Até 06/11/2023	Homologação e publicação do resultado final		

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para o cargo de Calceteiro, Zelador, Motorista, Monitor de Transporte e Pátio, Farmacêutico e Operador de Máquinas Sênior.
- 1.1.1 O chamamento dos candidatos à vaga de monitor de transporte e pátio (20h) obedecerá à ordem crescente de classificação, sendo 01 (uma) vaga com embarque no coletivo na localidade de Campinas, 01 (uma) vaga com embarque no coletivo na localidade Fazenda dos Assink, 01 (uma) vaga com embarque no coletivo na localidade de Dois Irmãos, 01 (uma) vaga com embarque no coletivo na localidade de Quinera. Deve, o aprovado, por meios próprios, deslocar-se até lá para iniciar sua jornada de trabalho.
- 1.1.2 O chamamento dos candidatos à vaga de monitor de transporte e pátio (40h) obedecerá à ordem crescente de classificação, sendo 01 (uma) vaga com embarque no coletivo na localidade de Campinas, Deve, o aprovado, por meios próprios, deslocar-se até lá para iniciar sua jornada de trabalho.
- 1.2 O contrato temporário extinguir-se-á quando:
- I Ocorrer o término do prazo contratual;
- II Por iniciativa da Administração Pública;
- III Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV Cessado o motivo que lhe deu causa.

1.3 Os atos do procedimento de seleção dos candidatos serão publicados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul e no portal eletrônico do município (www.bocaina.sc.gov.br) e redes sociais da Prefeitura.

2. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

- 2.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal e em caso de ocorrer à nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo de acordo com a legislação aplicável.
- 2.2 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Calceteiro	40h	Alfabetizado.	Análise de currículo	R\$ 1.392,00
02	Zelador	40h	Alfabetizado.	Análise de currículo	R\$ 1.468,14
02	Motorista	40h	Alfabetizado e Possuir Carteira de Habilitação Categoria D.	Análise de currículo	R\$ 1.468,14
04	Monitor de Transporte e Pátio (20HS)	20h	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio.	Análise de currículo	R\$ 734,07
01	Monitor de Transporte e Pátio (40HS)	40h	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio.	Análise de currículo	R\$ 1.468,14
01	Farmacêutico	40h	Portador de certificado de conclusão em curso superior de Farmácia e Registro no órgão competente.	Análise de currículo	R\$ 4.750,00
01	Operador de Máquinas Sênior	40h	Alfabetizado e Possuir Carteira de Habilitação Categoria C.	Análise de currículo	R\$ 1.951,20

2.3 Atribuições do cargo:

CALCETEIRO:—Assentar mosaicos de pedras, paralelepípedo e bloquetes de concreto; realizar a manutenção em vias permanentes, efetuar reformas e recuperação das calçadas, lajotas, pavimentação em geral; executar outros tarefas de mesma natureza ou nível de

complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente funcional. Alfabetizado. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 72/2008) (Extinto pela Lei Complementar nº 144/2017)

ZELADOR: Atividade envolvendo a conservação, guarda e proteção dos bens municipais; executar serviços braçais em obras e conservação de estradas vicinais de interesse da municipalidade, outras tarefas braçais da mesma natureza ou nível de complexidade e auxiliar em eventos e tarefas de interesse da municipalidade. Alfabetizado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 144/2017)

MOTORISTA: Atividade de natureza operacional, envolvendo condução de veículos leves, ambulância, transporte escolar, transporte coletivo e veículos de carga, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; realizar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua acomodação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, solicitando os reparos necessários ao veículo à chefia imediata, manter a limpeza e higiene do veículo, auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo, levar e protocolar documentos e outros materiais quando solicitado pelo chefe imediato, participar de cursos e treinamentos para condução dos veículos. Alfabetizado e Possuir Carteira de Habilitação Categoria D. (Redação dada pela Lei Complementar nº 144/2017

MONITOR DE TRANSPORTE E PÁTIO (20 HS e 40 HS): É o profissional responsável pelo monitoramento dos alunos no transporte escolar, do embarque até o desembarque, bem como é o profissional responsável por monitorar a movimentação dos alunos nas dependências da escola, como pátio, banheiros, corredores, prezando sempre pelo bem estar, cuidado e segurança dos alunos. Durante o transporte dos alunos o profissional deve acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Zelar pela manutenção do veículo destinado ao transporte dos alunos. Durante o atendimento dos alunos nas dependências da escola, o profissional deverá monitorar a movimentação e permanência dos alunos nas dependências das escolas, como pátios, banheiros, corredores, encaminhando os alunos às respectivas salas de aula, manter a organização dos ambientes que monitora, solicitando ao superior imediato quando necessário, limpeza ou reparo das instalações,

monitorar os locais de entrada e saída das escolas, para manter a organização e segurança do local, executar outras tarefas correlatas que lhe forem deter. Portador de Certificado do Ensino Médio. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 158/2020)

FARMACÊUTICO: Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, assessoramento à fiscalização sanitária e técnicas de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral, assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos e demais atividades afins. Portador de certificado de conclusão em curso superior de Farmácia e Registro no órgão competente.

OPERADOR DE MÁQUINAS SÊNIOR: Atividade de execução específica, envolvendo operação de motoniveladora, retroescavadeira, carregadeira, rolo compactador, trator de esteiras e similares, manter higiene e limpeza, lavação, observação dos níveis de óleo, condições de lubrificação do maquinário, comunicar o chefe imediato quando verificar necessária, a troca de peças e componentes, lubrificação e outros. Comprovada experiência, equilíbrio, segurança e habilidade na área de atuação, por avaliação em concurso público. Alfabetizado e Possuir Carteira de Habilitação Categoria C. (Redação dada pela Lei Complementar nº 144/2017)

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas a partir das 08:30h até às 10:00h do dia 01 de novembro de 2023, por meio da entrega de documentos na recepção da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul.
- 3.2 São Condições para a inscrição:
- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos e ser alfabetizado;
- c) Atender aos requisitos do item 2.2;
- 3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- 3.4 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção de acordo com o descrito no item 2.2, será do tipo classificatória e eliminatória e se dará através de análise curricular conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
Ensino Médio	0,5
Ensino Superior	1,0
Pós-graduação	1,5
Mestrado	2,0
Experiência profissional na função pretendida:	1,0

(um décimo a cada ano completo de experiência comprovada, limitado a um ponto).

- 4.2 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior escolaridade.
 - Será considerado:
 - Pós-graduação completa;
 - Pós-graduação incompleta;
 - Ensino superior completo;
 - Ensino superior incompleto;
 - Ensino médio completo;
 - Ensino médio incompleto;
 - Ensino fundamental completo;
 - Ensino fundamental incompleto;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio público.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul e na página oficial da Prefeitura Municipal (www.bocaina.sc.gov.br).
- 5.2 O não comparecimento imediato do candidato convocado para assumir a vaga caracterizará desistência.
- 5.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato.
- 5.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.
- 5.5 Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão.
- 5.6 Os horários, o local de trabalho e demais assuntos serão determinados pela Chefia imediata podendo sofrer alteração a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Bocaina do Sul (SC), 26 de outubro de 2023.

Alice Pessoa Córdova Prefeita Municipal